

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 201800004

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E O
MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.

O ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público com sede na Praça Nossa Senhora de Salette, s/n – Centro Cívico, Curitiba, Paraná, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.416.965/0001-21, com sede na Av. Água Verde, nº 2.140 – Vila Isabel, Curitiba – Paraná, CEP: 80.240.900, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela senhora Secretária de Estado da Educação **LUCIA APARECIDA CORTEZ MARTINS**, portadora da carteira de identidade nº 1.160.215 e inscrita no CPF nº 235.385.979-87, residente e domiciliada nesta cidade e o **MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO** com sede na Avenida Vitória, nº 167, centro, CEP 84620-000, no Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.339.688/0001-09, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pelo Prefeito **EUCLIDES PASA** portador da Carteira de Identidade nº 2.263.701 e no CPF/MF sob o nº 353.180.319-00, residente e domiciliado no Município de Cruz Machado, ESTADO DO PARANÁ, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, devidamente autorizado por despacho governamental, e que será regido pelas disposições contidas na Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, nos atos normativos do Tribunal de Contas e do que consta no Protocolado nº 14.464.843-9, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, a conjugação de esforços visando oportunizar aos filhos dos pequenos proprietários rurais do Estado do Paraná, escolarização em nível médio integrado à Educação Profissional, Curso Técnico em Agropecuária a ser desenvolvido na Casa Familiar Rural, doravante denominada CFR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

2. Para cumprimento do estabelecido no caput da Cláusula Primeira, a SEED suprirá na demanda da Instituição de Ensino, doravante denominada Escola Base Colégio Estadual Barão do Cerro Azul, Professores Estaduais para a Base Nacional Comum Curricular e Disciplinas Específicas, exclusivamente para fins de serviços educacionais para atuarem nas Casas Familiares Rurais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DOS PARTICIPES

3. Constituem deveres dos partícipes:

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 201800004

3.1 Compete à CONCEDENTE:

- a) Analisar listagem de alunos apresentadas para matrícula na 1ª série, contendo no mínimo 20 (vinte) alunos de acordo com Resolução nº 4527/2011 – GS/SEED;
- b) Suprir os professores estaduais na Escola Base conforme matriz curricular aprovada pelo Conselho Estadual de Educação do Curso Técnico em Agropecuária;
- c) Monitoramento, *in loco*, pelo NRE no desenvolvimento da pedagogia da alternância, em cada Casa Familiar Rural;
- d) Monitorar resultados por meio de instrumentos que identifiquem, em cada Casa Familiar Rural, os índices e as causas de evasão, repetência dos alunos e os indicadores da integração entre escolas e comunidade local;
- e) Acompanhar, com a participação direta dos profissionais atuantes no Departamento de Educação e Trabalho - DET/SEED, em conjunto com os Núcleos Regionais de Educação, o trabalho desenvolvido nas Casas Familiares Rurais;
- f) Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no presente Termo;
- g) Realizará o registro e a certificação escolar do aluno da CFR, por meio da Escola Base;
- h) O pedagogo da Escola Base prestará atendimento inerente a sua função aos professores (as) e alunos (as) da CFR;
- i) Verificar se houve o cumprimento do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica.

3.2 Compete ao CONVENENTE:

- a) Apresentar ao Departamento de Educação e Trabalho - DET/SEED, a relação dos alunos a serem matriculados na 1ª série com o número do Código Geral de Matrícula – CGM,
- b) Fornecer a estrutura física e a manutenção da infraestrutura da CFR;
- c) Alimentação para os alunos;
- d) Transporte escolar dos alunos, tendo em vista que alguns residem em municípios do entorno, bem como para visitas técnicas;
- e) Veículo e seu regular funcionamento e documentação pertinente para os professores realizarem as visitas às propriedades dos alunos, concretizando uma das principais etapas da pedagogia da alternância;
- f) Cessão de funcionários, no mínimo para desempenho das funções:
 - Coordenador da Casa Familiar Rural com 40 horas;
 - 01 (um) auxiliar de serviços gerais com 40 horas;
 - 01 (uma) governanta ou 01 (um) monitor com 40 horas para o período noturno, observando a quantidade de alunos matriculados e o espaço físico da CFR;
- g) Fornecer materiais de consumo e permanentes a manutenção da CFR;
- h) O Coordenador da Casa Familiar Rural deverá enviar, semestralmente, ao Departamento de Educação e Trabalho - DET/SEED e ao Município, relatório circunstanciado das atividades pedagógicas desenvolvidas nas Casas Familiares Rurais, inclusive a relação de alunos que estão frequentando o curso;
- i) Coordenador da CFR deverá cumprir o contido na Instrução nº 01/2016 – SUEDE/SEED, Assunto: Orientações para atuação nas CFR.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 201800004

CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

4. É vedado o transporte, cessão ou transferência a terceiros na execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

5. O presente Termo vigorará a contar da data de sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado, a cargo da SEED e encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo Primeiro: O prazo deste Termo poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado, mediante a celebração de termo aditivo, para assegurar o integral cumprimento do objeto.

Parágrafo Segundo: A alteração das Cláusulas do Termo ou do Plano de Trabalho, não pode alterar o seu objeto, ainda que parcialmente.

CLÁUSULA SEXTA – DO FISCAL/GESTOR DO TERMO

6. Fica designada pela SEED como gestora/fiscal do Termo, a servidora Iara Regina Soares Azevedo, CPF nº 254.769.040-34, do Departamento de Educação e Trabalho – DET.

Parágrafo Primeiro: O gestor do Termo será responsável pelo acompanhamento e execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

7. O presente Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, por acordo entre os partícipes, ou rescindido unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os partícipes pelas obrigações até aquele momento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

8. Não haverá transferência de recursos entre os partícipes para a execução do presente Termo.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9. Caberá à SEED providenciar, por sua conta, a publicação resumida/extrato do presente Termo, no Diário Oficial do Estado, conforme preceitua Lei Estadual nº 15.608, 16 de agosto de 2007.

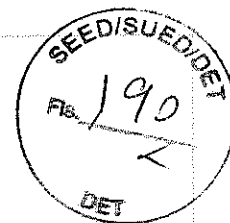
CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

10. A divulgação das atividades previstas neste termo deverá ser efetuada pelos partícipes, respeitando as políticas institucionais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Termo, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da Capital do ESTADO DO PARANÁ.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



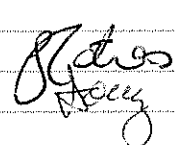
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 201800004

E, por estarem de acordo, firmam os partícipes o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 10 de julho de 2018


LUCIA APARECIDA CORTEZ MARTINS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO


EUCLIDES PASA
MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Testemunhas:			
NOME:	Gorgônio R. Mota	CPF:	058.545.638-12 ASS.
NOME:	Valma de S. Trindade da Silva	CPF:	664.332.749-00 ASS.: 

Versão
2.5.59s_c14b1v3

Diário Oficial

Matérias

Relatórios

Desconectar

Matérias > Acompanhamento

RAQUEL CLARA DOS SANTOS

Acompanhamento de Matérias

Todos em trânsito	MATÉRIA	IMPRIMIR	VOLTAR
De Resposta	Protocolo	Diário Oficial Com. Ind. e Serviços	
Enviadas por e-mail	75381/2018	Secretarias e Órgãos	
Todos do Órgão	Título	Secretaria da Educação	
Consultar matérias	Termo de Cooperação Técnica n.º 201800004 celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da SEED, e o município de Cruz Machado-protocolo n.º 14.464.843-9	Termo de Cooperação - CIS	
	Órgão	Termo de Cooperação Técnica 201800004-SEED e município de Cruz Machado-prot 14.464.843-9o.rtf 56,11 KB	
	SEED - Secretaria de Estado da Educação do Paraná		
	Depositário	RAQUEL CLARA DOS SANTOS	
	E-mail	raquelclara@seed.pr.gov.br	
	Enviada em	20/07/2018 14:29	
Direção da Matéria	Data de publicação		
	23/07/2018 Segunda-feira	R\$ 300,00	Faturada 20/07/18 14:42
			Nº da Edição do Diário: 10236
	Histórico	TRIAGEM REALIZADA	

© 2010 - Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Rua dos Funcionários, 1645 - Juvevê

80035-050 - Curitiba - Paraná - Brasil

Telefones e Ramais



CASA CIVIL

